



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 107/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2012

Órgão			Processo
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			2012027390
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	281/2012	03/10/2012	MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Aquisição de tubos de concreto, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
PHA COMERCIAL LTDA - ME			07.874.769/0001-88		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	Unid.	500	FORNECIMENTO DE TUBOS DE 600 MM CLASSE CA-1 COM PAREDE 60 MM, MALHA MF-159, CONCRETO COM 18 MPA. DEVEM ATENDER EXIGÊNCIAS DA ABNT (EB-06, EB-103, ETC.) E NBR 8890, ASSIM COM SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. OS TUBOS DEVEM SATISFAZER ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES GERAIS: POSSUIR MACHO E FÊMEA, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, TER EM CARACTERES LEGÍVEIS GRAVADOS NO CONCRETO, O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES OU PINTURAS, PRODUIR SOM TÍPICO DE TUBO NÃO TRINCADO QUANDO PERCUTIDOS COM MARTELO LEVE, DIÂMETRO NOMINAL, A CLASSE QUE PERTENCEM OU A RESISTÊNCIA DO TUBO, A DATA DE FABRICAÇÃO E UM NÚMERO PARA RASTREAMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO. NOS TUBOS DE ARMADURA CIRCULAR SIMPLES OU DUPLA, O RECOBRIMENTO INTERNO DAS ARMADURAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 20 MM E O RECOBRIMENTO EXTERNO DAS ARMADURAS, DE NO MÍNIMO 15 MM; A ARMADURA PRINCIPAL DO TUBOS DEVE	I-C	78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			SER CIRCULAR OU HELICOIDAL, SIMPLES OU DUPLA E COLOCADA DE MODO A OBEDECER OS RECOBRIMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESPIRAS CONSECUTIVAS DA ARMADURA PRINCIPAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 150 MM; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS EXTREMIDADES DO TUBO (MACHO E FÊMEA) E A MAIS PRÓXIMA ESPIRA NÃO PODE SER SUPERIOR A 150 MM; PARA POSICIONAR A ARMADURA PRINCIPAL DOS TUBOS DENTRO DOS LIMITES DESTA NORMA, PODEM SER UTILIZADO QUAISQUER, PROCESSOS TECNICAMENTE ADEQUADOS.		
02	Unid.	200	FORNECIMENTO DE TUBOS DE 800 MM CLASSE CA-1 COM PAREDE 80 MM, MALHA MF-246, CONCRETO COM 18 MPA DEVEM ATENDER EXIGÊNCIAS DA ABNT (EB-06, EB-103, ETC.) E NBR 8890, ASSIM COM SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. OS TUBOS DEVEM SATISFAZER ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES GERAIS: POSSUIR MACHO E FÊMEA , EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, TER EM CARACTERES LEGÍVEIS GRAVADOS NO CONCRETO, O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES OU PINTURAS, PRODUZIR SOM TÍPICO DE TUBO NÃO TRINCADO QUANDO PERCUTIDOS COM MARTELO LEVE, DIÂMETRO NOMINAL, A CLASSE QUE PERTENCEM OU A RESISTÊNCIA DO TUBO, A DATA DE FABRICAÇÃO E UM NÚMERO PARA RASTREAMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO. NOS TUBOS DE ARMADURA CIRCULAR SIMPLES OU DUPLA, O RECOBRIMENTO INTERNO DAS ARMADURAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 20 MM E O RECOBRIMENTO EXTERNO DAS ARMADURAS, DE NO MÍNIMO 15 MM; A ARMADURA PRINCIPAL DO TUBOS DEVE SER CIRCULAR OU HELICOIDAL, SIMPLES OU DUPLA E COLOCADA DE MODO A OBEDECER OS RECOBRIMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESPIRAS CONSECUTIVAS DA ARMADURA PRINCIPAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 150 MM; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS EXTREMIDADES DO TUBO (MACHO E FÊMEA) E A MAIS PRÓXIMA ESPIRA NÃO PODE SER SUPERIOR A 150 MM; PARA POSICIONAR A ARMADURA PRINCIPAL DOS TUBOS DENTRO DOS LIMITES DESTA NORMA, PODEM SER UTILIZADO QUAISQUER, PROCESSOS	I-C	133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			TECNICAMENTE ADEQUADOS.		
03	Unid.	100	<p>FORNECIMENTO DE TUBOS DE 1000 MM CLASSE CA-1 COM PAREDE 100 MM, MALHA MF-283, CONCRETO COM 18 MPA. OS TUBOS DE CONCRETO DEVEM SER DO TIPO, CLASSE E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO E DEVEM ATENDER EXIGÊNCIAS DA ABNT (EB-06, EB-103, ETC.) E NBR 8890, ASSIM COM SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. OS TUBOS DEVEM SATISFAZER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES GERAIS: POSSUIR MACHO E FÊMEA , EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, TER EM CARACTERES LEGÍVEIS GRAVADOS NO CONCRETO, O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES OU PINTURAS, PRODUIR SOM TÍPICO DE TUBO NÃO TRINCADO QUANDO PERCUTIDOS COM MARTELO LEVE, DIÂMETRO NOMINAL, A CLASSE QUE PERTENCEM OU A RESISTÊNCIA DO TUBO, A DATA DE FABRICAÇÃO E UM NÚMERO PARA RASTREAMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO. NOS TUBOS DE ARMADURA CIRCULAR SIMPLES OU DUPLA, O RECOBRIMENTO INTERNO DAS ARMADURAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 20 MM E O RECOBRIMENTO EXTERNO DAS ARMADURAS, DE NO MÍNIMO 15 MM; A ARMADURA PRINCIPAL DO TUBOS DEVE SER CIRCULAR OU HELICOIDAL, SIMPLES OU DUPLA E COLOCADA DE MODO A OBEDECER OS RECOBRIMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESPIRAS CONSECUTIVAS DA ARMADURA PRINCIPAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 150 MM; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS EXTREMIDADES DO TUBO (MACHO E FÊMEA) E A MAIS PRÓXIMA ESPIRA NÃO PODE SER SUPERIOR A 150 MM; PARA POSICIONAR A ARMADURA PRINCIPAL DOS TUBOS DENTRO DOS LIMITES DESTA NORMA, PODEM SER UTILIZADO QUAISQUER, PROCESSOS TECNICAMENTE ADEQUADOS.</p>	I-C	188,00
04	Unid.	100	<p>FORNECIMENTO DE TUBOS DE 1500 MM CLASSE CA-1 COM PAREDE 150 MM, MALHAS MF-159 E MF-283, CONCRETO COM 18 MPA E DEVEM ATENDER EXIGÊNCIAS DA ABNT (EB-06, EB-103, ETC.) E NBR 8890, ASSIM COM SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. OS TUBOS DEVEM SATISFAZER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES GERAIS: POSSUIR MACHO E FÊMEA , EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS</p>	I-C	458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, TER EM CARACTERES LEGÍVEIS GRAVADOS NO CONCRETO, O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES OU PINTURAS, PRODUIR SOM TÍPICO DE TUBO NÃO TRINCADO QUANDO PERCUTIDOS COM MARTELO LEVE, DIÂMETRO NOMINAL, A CLASSE QUE PERTENCEM OU A RESISTÊNCIA DO TUBO, A DATA DE FABRICAÇÃO E UM NÚMERO PARA RASTREAMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO. NOS TUBOS DE ARMADURA CIRCULAR SIMPLES OU DUPLA, O RECOBRIMENTO INTERNO DAS ARMADURAS DEVE SER DE NO MÍNIMO 20 MM E O RECOBRIMENTO EXTERNO DAS ARMADURAS, DE NO MÍNIMO 15 MM; A ARMADURA PRINCIPAL DO TUBOS DEVE SER CIRCULAR OU HELICOIDAL, SIMPLES OU DUPLA E COLOCADA DE MODO A OBEDECER OS RECOBRIMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESPIRAS CONSECUTIVAS DA ARMADURA PRINCIPAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 150 MM; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS EXTREMIDADES DO TUBO (MACHO E FÊMEA) E A MAIS PRÓXIMA ESPIRA NÃO PODE SER SUPERIOR A 150 MM; PARA POSICIONAR A ARMADURA PRINCIPAL DOS TUBOS DENTRO DOS LIMITES DESTA NORMA, PODEM SER UTILIZADO QUAISQUER, PROCESSOS TÉCNICAMENTE ADEQUADOS.		
--	--	--	---	--	--

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser transportados e entregues no local da obra no município de Palmas-TO, informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá a Adjudicatária efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas-TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012027390**.

Palmas, 22 de outubro de 2012

João Marciano Junior
Diretor de Compras e Licitações

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

PHA COMERCIAL LTDA - ME